



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO
014/2023.**

Sr. Presidente,

Em atenção a solicitação de amplitude de alteração de valor total do item vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a alteração do prazo e valor do item 5.1 do CONTRATO 014/2023, Objeto: Contratação de empresa para Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/93), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Com relação à necessidade de justificativa, o caput do Art. 57, § 1º da lei 8.666/1993 Nesse caso, se o acréscimo de mais quatro meses no contrato for justificado pela necessidade de continuidade dos serviços ou cumprimento do objeto contratual, é plenamente possível proceder com a prorrogação do prazo, é claro ao indicar a imprescindibilidade da motivação que levou a alteração contratual. Outrossim, a lei de licitações e contratos afirma que “em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento.

Verifica-se que, diferentemente do reajuste de preços previsto no contrato, a modificação do ajuste que tem como fundamento a manutenção do contrato deve ser precedida de justificativas que exponham os fatos supervenientes e/ou extraordinários que desequilibraram o ajuste original, bem como deve ser formalizada por aditamento (ou instrumento similar).

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Moína: 89Proc. Adm. 22 / 2024Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O presente apostilamento tem por escopo a o reajuste do objeto alterando o prazo e o valor contratual, passando a ter vigência de mais 4 (quatro) meses a partir de 01/01/2025 a 30/04/2025 com permanência do valor mensal do contrato de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Observamos o item do contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valorunit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA	Mês	4	R\$ 13.800,00	R\$ 55.200,00

Passará a ter a seguinte descrição:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valorunit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA	Mês	8	R\$ 13.800,00	R\$ 110.400,00



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Fóina: 90
Proc. Adm. 022/2024
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações, para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento.

Ainda que a referida norma dispense a celebração de termo aditivo quando do reajuste contratual, verifica-se que a lei exige o registro em apostila. Porém, o apostilamento não deixa de ser um documento formal em que se faz as anotações acerca das condições contratuais.

Normalmente, o apostilamento é usado quando as bases contratuais não foram alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado. No caso do reajuste, o apostilamento é indicado porque não houve modificação do contrato, mas apenas o atesto de que determinada condição do contrato foi atendida.

No caso em tela, justifica-se o apostilamento para alteração no contrato assinado a fim de não haver prejuízo a Administração.

Miranda do Norte - MA, 03 de dezembro de 2024.

Fagner do Espírito Santo Dutra
Fiscal do Contrato

Fóina: 91
 Proc. Adm. 022/2024
 Rubrica: J

PORTARIA Nº 46/2023

Miranda do Norte (MA), 01 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº 272.275.023-68, como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 013/2023, celebrado com a empresa **R S SOARES NETO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.418.740/0001-76, com sede na Rua João Amaral Silva, nº 150, Centro, Matinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o senhor Raimundo Sousa Soares Neto, inscrita no CPF sob o nº. 053.999.243-74, para a contratação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I - 30 de maio de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

PORTARIA Nº 47/2023

Miranda do Norte (MA), 01 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, Fagner do Espírito Santo Dutra, CPF nº 051.960.223-41 como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 014/2023, celebrado com a empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.001/0001-87, com sede na Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Caru - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a senhora Simone Teixeira Nascimento, inscrita no CPF sob o nº. 055.235.743-09, para a prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I - 30 de maio de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a9dd9e1d22cb56755990946bf0566aae02b14a67
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Fóia: 97
Proc. Adm. 22 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: Apostilamento do 2º Aditivo do contrato nº 014/2023 relacionado a contratação de empresa para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicita a autorização para o apostilamento do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor, referente à contratação da empresa S Teixeira Nascimento, para a prestação de serviços de assessoria parlamentar, legislativa e institucional, bem como para o suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. A contratação está vinculada à Tomada de Preço 004/2023.

O referido contrato foi aditivado com uma data incorreta, motivo pelo qual solicitamos o apostilamento, com a finalidade de corrigir os dados de vigência do contrato, mantendo-se, porém, o valor originalmente acordado. A alteração de dados de visto adequada ao período de 30/04/2025.

Miranda do Norte - MA, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Fagner do Espírito Santo Dutra
Fiscal do Contrato



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Ofício: 93
Proc. Adm. 22 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Contabilidade

Autorizo, em consonância com a Justificativa proferida pelo Fiscal do Contrato 014/2023, seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentária para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, que seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo ao assessor jurídico, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
MO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=2816317000179, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE
ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



DESPACHO

À ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme solicitação dessa egrégia assessoria jurídica, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao Termo de Apostilamento referente á Contratação de empresa para Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, tendo como valor total do contrato o valor de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro, conforme discriminação:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

R\$ 55.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

01 - Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

R\$ 55.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Miranda do Norte - MA, 05 de dezembro de 2024.

**ILKA
KASSANDRA
GOMES
AYRES:01319707
394**

Assinado digitalmente por ILKA
KASSANDRA GOMES AYRES:01319707394
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
12073743000170, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presenciat, CN=
ILKA KASSANDRA GOMES
AYRES:01319707394
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA

Folha: 95
 Proc. Adm. 22 / 2024
 Rubrica: J

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora **Ilka Kassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº **013.197.073-94** para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº **606.613.913-45**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº **007.052.243-09** e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº **051.960.223-41**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9329bcb4048a374f342a50ff85c4cac03388bb
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO

**ADMINISTRATIVO. APOSTILAMENTO
DE CONTRATO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS. LEI N° 8.666/93,
E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO
N.° 004/2023. PROCESSO N°
014/2023. SOLICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.°
014/2023.**

1. DO RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade de um Termo de Apostilamento referente à prorrogação do prazo de execução contratual, com a manutenção do valor mensal do contrato, à luz da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no que diz respeito à possibilidade de prorrogação do prazo de execução de serviços ou obras sem alteração do valor contratual.

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitação para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de um

Termo de Apostilamento o Contrato Administrativo n° 014/2023, firmado com S TEIXEIRA NASCIMENTO, que versa sobre a Contratação de empresa para Prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O contrato acima mencionado está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

É o relatório, passasse ao parecer opinativo.

2. DO PARECER JURÍDICO



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

2.1. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento, ante a relevância desta contratação para a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Excepcionalmente, a Lei nº 8.666/93, admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos. Dentre as possibilidades elencadas na referida Lei, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, como no caso em tela.

No entanto, para a regular prorrogação do prazo contratual, faz-se necessária, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso)

(...)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

Importar observar ainda que a continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

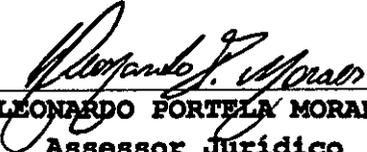
Dessa forma, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, mostra-se o termo de apostilamento, mecanismo mais eficaz ao atendimento das demandas da Câmara Municipal desta Municipalidade, necessitando, para tanto, da autorização prévia da autoridade competente, como expressamente disposto em lei.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, esta Assessoria **OPINA PELA LEGALIDADE** do Termo de Apostilamento para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2023, firmado com S TEIXEIRA NASCIMENTO, em conformidade ao art. 57, II, da Lei nº 8666/93, em tudo observado as formalidades de cautela e estilo.

S.M.J., é o parecer.

Miranda do Norte - MA, 06 / 12 / 2024.


LEONARDO FORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023

Folha: 99
Proc. Adm. 22/2024
Rubrica: f

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a84e956bfe2bda4c01f40c3483253047d2574ff7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 101
Proc. Adm. 22/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

permanencia do valor valor mensal contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Reajuste é embasada nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Este termo tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor global do contrato passará de R\$ _____ (_____). para R\$ - _____ (_____), conforme demonstrado abaixo:

Ite m	Descrição	Uni	Qtd	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA	Mês	-	-----	-----
Valor total					-----

3.3. Considerando que os efeitos financeiros do reajuste são a partir de ___/___/____.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 102

Proc. Adm. 27/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

reajuste, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Miranda do Norte (MA), ____ de _____ de 2024.

Município de Miranda do Norte - MA
Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Nome do Presidente

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA
Contratante

Razão Social

Nome do Representante
Representa legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____,

CPF n° _____

Nome: _____,

CPF n° _____



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 103
Proc. Adm. 22/2024
Rubrica: J

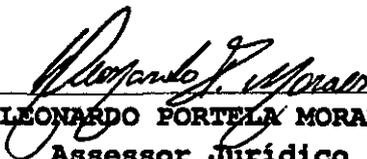
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Secretária da Câmara,

Encaminho, em anexo, Minuta do Termo de Apostilamento de Contrato e parecer jurídico relacionado a prorrogação do contrato nº 014/2023, a ser continuado pela secretaria desta Câmara Municipal.

Miranda do Norte - MA, 06 / 12 / 2024.


LEONARDO FORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 104

Termo de Apostilamento

Proc. Adm. 22 / 2024

1 mensagem

Rubrica:

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

9 de dezembro de 2024 às 15:04

Para: Nascimento Assessoria e Consultoria Contábil <nascimentoconsultoria@outlook.com.br>

Olá Prezados Segue em anexo Termo de Apostilamento referente ao contrato nº 014/2023

atenciosamente,

Fagner do Espírito Santo Dutra
Fiscal do Contrato

07 TERMO DE APOSTILAMENTO.pdf
132K



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Matinha - MA, por intermédio do Presidente da Câmara e a empresa S Teixeira Nascimento, que tem por objeto a prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades, na forma de execução direta.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, CNPJ nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Alberto Carvalho Filho**, portador do CPF nº 644.156.783-00, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **S TEIXEIRA NASCIMENTO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.283.001/0001-87, com sede na Rua da Alegria, nº 66, Centro, São João do Caru - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Srª. Simone Teixeira Nascimento, portadora do CPF nº 055.235.743-09, em observância ao que consta no Processo nº 014/2023, decorrente da Licitação – Tomada de Preço nº 004/2023, em consonância com o Art. 57, § 1º da lei 8.666/1993, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 014/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do prazo e valor, a partir de 01/01/2025, que correspondente ao acréscimo de mais 4 (quatro) meses com permanência do valor valor mensal contratado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Reajuste é embasada nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Este termo tem o valor total de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatro centos reais).

3.2. O valor global do contrato passará de R\$ 55.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). para **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valorunit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação serviços em assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA	Mês	8	R\$ 13.800,00	R\$ 110.400,00
Valor total					R\$ 110.400,00

3.3. Considerando que os efeitos financeiros do reajuste são a partir de 01/01/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente reajuste, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 107
Proc. Adm. 22/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte (MA), 09 de dezembro de 2024.

Município de Miranda do Norte – MA

Câmara Municipal de Miranda do Norte.

JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

José Alberto Carvalho Filho

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Contratante

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
Assinado digitalmente por SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V01, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Votacointermedia, OU=29422374000187, CN=SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO:05523574309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO

Simone Teixeira Nascimento

Representa legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 108
Proc. Adm. 22 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 014/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. CONTRATADA: S TEIXEIRA NASCIMENTO. MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024 – JUSTIFICATIVA: LEI FEDERAL N° 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA
INSTITUIDO PELA LEI 100/2020
LEGISLATIVO
ISSN: 2764-6661

Folha: _____

Proc. Adm. _____

Rubrica: _____



MIRANDA DO NORTE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 4 - Nº 1651 / 2024 :: SEGUNDA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e7dc645f64a84b534db31fd4c7244f58678a827
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM ASSESSORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL BEM COMO SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. CONTRATADA: S TEIXEIRA NASCIMENTO. MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024 - JUSTIFICATIVA: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Folha: 110
Proc. Adm. 22/2024
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e7dc645f64a84b534db31fd4c7244f58678a827
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 111
Proc. Adm. 22/2024
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIARIO
GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA
CHEFE DE GABINETE
ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 09/12/2024 15:27:28

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e7dc645f64a84b534db31fd4c7244f58678a827
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/12/2024 - 10/12/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 23614456000147
DATA DE CRIAÇÃO: 10/12/2024 13:58:47
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee49d7ad-e318-4bb5-bd03-17d232c2b8e8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23614456000147	C014	5	022	2024	64415678300	10/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1